



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI:

- 03, de 11 de fevereiro de 2021.
- *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROTOCOLO:

Abatiá-PR, 12 / 02 / 21

WAGNER BATISTA CASTILHO - RG 4.048.854-5

1



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

- MINUTA.....01/04
- JUSTIFICATIVA.....03/04
- ANEXO.....04/04



Projeto de Lei n.º 003/2021, de 11 de Fevereiro de 2021.

***SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde

Fonte 5497 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 340.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública

Fonte 5497 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 180.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 5497 – Vigilância em Saúde Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.


Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ



Justificativa do Projeto de Lei nº. 03/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 03/2021, que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

Tal alteração se faz necessário para enquadrar o orçamento vigente para aquisição de 02 ambulâncias e um ultrassom para o Município, sendo que o recurso é de emenda parlamentar e não havia previsão orçamentária.

Quanto a legalidade do presente projeto se faz ancorado na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Nelson Garcia Junior - Prefeito



Município de Abatã - 2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2021 até 31/01/2021

PL 003

Equipilano
05497 - VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL

Receita	Valor Previsto	Valor Atualizado	Total Realizado	Varição da receita
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	0,00	0,00	68,99	68,99
SUPERÁVIT / DÉFICIT NO EXERCÍCIO			68,99	
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO UTILIZADO			541.806,60	
SALDO INICIAL			541.806,60	
SUPLEMENTADO			0,00	
SALDO A SUPLEMENTAR			541.806,60	
SUPLEMENTADO A EMPENHAR			0,00	
SALDO DISPONÍVEL			541.806,60	
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR			0,00	
SUPERÁVIT DA FONTE			541.875,59	

Critério de seleção:

Mês de referência: Janeiro

Fonte de Recurso: 05497 até 05497

A
Almir Soares T. de Oliveira
 Contabilista
 CRC-PR 05424810-7

